



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N.º 2.468/2016

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei N.º 2.468/

2016,
a qual determina a LOM.

em 15/09/2016

Sheila Regina Martins Batista
Gabinete do Prefeito

Sheila Regina Martins Batista
Auxiliar de Serviços Públicos
Mat. 00434
Gabinete

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM O
CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
“NAZIRA DEPS ALMEIDA”, A APAE DE MUNIZ
FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire/ES - APAE**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão repassados no período de Setembro a Dezembro de 2016, objetivando a manutenção dos serviços destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2016.

Parágrafo único – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire/ES – APAE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 15 de Setembro de 2016.



PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal